



REFLEXÕES SOBRE AS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS: ASPECTOS LEGAIS

MARISTELA HELENA ZIMMER BORTOLINI

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

maristela.bortolini@ufsc.br

FERNANDA SILVA TEODORO

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Festeodoro@hotmail.com

RESUMO

O artigo apresenta conceitos de legislações do serviço público federal e de universidades federais brasileiras. São abordadas leis que regem essas universidades, e após a escolha das seis principais leis, é feita a análise. A pesquisa é caracterizada como qualitativa, com coleta de dados do tipo documental e análise interpretativista. Após discussão dos resultados são apresentadas algumas considerações finais, apontando que as seis leis utilizadas têm o papel de dar respaldo e segurança jurídica aos gestores ao mesmo tempo que muitas vezes tornam morosos os processos e emperram a rotina das universidades federais brasileiras.

Palavras chave: Legislação Federal. Universidades Federais. Leis.

1 Introdução

Compreender o funcionamento das instituições públicas é sempre instigante, ao nos voltarmos para o entendimento de universidades que são as principais instituições responsáveis por milhares de formaturas acadêmicas anuais, sem reduzi-las a isso, é claro, se torna ainda mais interessante. Este artigo propõe apresentar aos leitores, público universitário ou não, alguns aspectos legais sobre o funcionamento de universidades, sem a pretensão de esgotar o assunto e sim, disponibilizar informações sobre leis, nem sempre acessíveis e ainda mais de forma sintetizada como trazemos aqui.

As instituições federais de ensino superior são compostas por: universidades federais, faculdades, faculdades integradas, escolas superiores e centros federais de educação tecnológica, ligadas ao Ministério da Educação (MEC).

As universidades são instituições complexas e para seu funcionamento utilizam legislação própria. Seu funcionamento está regrado em leis, estatutos e regimentos próprios, possuindo ainda regulamento jurídico especial para acolher as particularidades de sua estrutura (CAETANO E CAMPOS, 2019).

O presente artigo aborda as principais leis utilizadas nas universidades federais brasileiras, e a partir da leitura e apresentação delas estabelecem-se algumas reflexões. Nesse sentido, o objetivo deste artigo é realizar reflexões sobre os aspectos legais que sustentam o funcionamento das Universidades Federais Brasileiras, a partir das leis mais utilizadas.

Para o atingimento do objetivo proposto, no decorrer do artigo serão apresentadas seis das leis que regem o funcionamento das universidades federais e de forma breve discorrer sobre o conteúdo principal de cada uma delas.

Ao final do artigo apontam-se algumas reflexões a partir da análise das leis apresentadas.

2 Procedimentos metodológicos

A pesquisa qualitativa é caracterizada como aquela em que a pesquisa em que se tenta compreender os significados dos fenômenos ou objetos estudados (SAUNDERS; LEWIS; THORNHILL, 2019).

A coleta de dados do presente artigo foi realizada por meio da pesquisa documental. Nesse tipo de pesquisa são utilizados como fonte de dados documentos públicos como minutas, reuniões, leis, jornais, em que as palavras faladas ou pensadas ficam registradas fisicamente em um documento e podem ser consultadas em um momento oportuno pelos pesquisadores e que podem poupar tempo do pesquisador para coleta e transcrição de dados (CRESWELL, 2010; SAUNDERS; LEWIS; THORNHILL, 2019).

Neste artigo foram utilizadas como fonte de dados as principais leis que sustentam o funcionamento das universidades federais brasileiras. Sendo assim, as leis que foram usadas como fonte de dados na coleta documental foram a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. e lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A forma de seleção dos objetos de pesquisa foi a seleção intencional, de acordo com Creswell (2010) é o tipo de seleção em que o pesquisador seleciona os objetos de pesquisa de forma que melhor atendam e podem responder ao seu objetivo de estudo.

A análise de dados foi efetuada pela metodologia interpretativista em que a realidade que se investiga não pode ser separada do contexto que é investigada e portanto é sempre vinculada a visão das pessoas que a vivenciam e portanto os pesquisadores realizam uma interpretação daquilo da realidade que está dentro daquele contexto (CRESWELL, 2010).

3 Desenvolvimento e análise de dados

Para entendimento do que a pesquisa aqui propõe analisar, discorreremos sobre as universidades federais brasileiras e as legislações federais relativas ao funcionamento delas.

As universidades federais brasileiras, conforme Caetano e Campos (2019) fazem parte da estrutura organizacional do Ministério da Educação como organizações vinculadas, no formato de autarquia ou fundação pública.

Para Vieira e Vieira (2003), embora as universidades federais sejam organizações acadêmicas para o ensino e a pesquisa, não há como negar que são

estruturas altamente burocráticas, não só na expansão das atividades-meio, de caráter administrativo, como na implementação das práticas de ensino e pesquisa.

Vieira e Vieira (2003) apontam que as universidades federais estão sujeitas a normas da política oficial de educação superior, além da dependência orçamentária, tanto para pessoal como para outros custeios e capital. Tosta et al. (2012), complementam, dizendo que as universidades federais são regulamentadas por leis diversas que regram o seu cotidiano. São leis que definem a forma de como proceder, desde o seu financiamento, sua maneira de realizar compras, até as políticas de gestão de pessoas,

De acordo com Pacheco et al. (2013), em uma universidade pública brasileira, deve haver a devida normatização de tudo, para que então possa existir um bom funcionamento da instituição. No entanto, as normas que regulam um assunto específico são perecíveis, tornando-se obsoletas na proporção em que os assuntos que regulam sofrem modificação, modernização ou deixam de fazer sentido e talvez por essa razão que a legislações sofram atualizações

Alguns autores apontam dificuldades relativas ao cumprimento das legislações, como os travamentos que a legislação impõe ao sistema de compras e obras dificultam as iniciativas de manter as universidades federais num movimento de contínuo aperfeiçoamento (VIEIRA; VIEIRA, 2003)

Desse modo, a gestão universitária enfrenta alguns desafios para gerir suas instituições, alguns relacionados às legislações, que facilitam e muitas vezes dificultam a gestão das universidades. As inúmeras leis, suas constantes atualizações e a complexidade dos assuntos nelas contidos, acabam muitas vezes emperrando o bom funcionamento dessas importantes instituições.

Assim, as estruturas organizacionais altamente complexas, pesadas pelo quantitativo de órgãos, lentas na movimentação das demandas pelo excesso de normas e pouco eficientes pela hierarquização burocrática acabam, invariavelmente, em perda do impulso à eficiência. (VIEIRA; VIEIRA, 2004).

“As universidades federais, por se tratarem de Administração Pública indireta, devem buscar sua inspiração principalmente na forma da Lei (...) pode-se resumir a gestão como as funções desempenhadas pelos gestores, dito de outra forma, gestão é levar a cabo as funções administrativas.” (PACHECO *et al.*, 2013, p.13).

A seguir serão apresentados conceitos sobre legislação para compreendermos melhor sobre as leis que regem o funcionamento das universidades, que é o tema deste artigo.

“No regime democrático brasileiro, os três poderes são: o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Ao Poder Executivo compete exercer o comando da nação, conforme os limites estabelecidos pela Constituição ou Carta Magna do país”. (BRASIL, on-line).

“A legislação de um estado democrático de direito é originária de processo legislativo que constrói, a partir de uma sucessão de atos, fatos e decisões políticas, econômicas e sociais, um conjunto de leis com valor jurídico, nos planos nacional e internacional, para assegurar estabilidade governamental e segurança jurídica às relações sociais entre cidadãos, instituições e empresas.” (BRASIL, on-line).

De todas as leis que existem em um país, a Constituição Federal é a mais importante delas. É a responsável pela elaboração das outras leis e do conteúdo mínimo que elas devem ter (como devem ser feitas, por quem, etc.). A Constituição organiza o Estado, estabelecendo, no caso brasileiro, a separação entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Cabe destacar o artigo 207 da Constituição Federal que em seu texto define que “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. (BRASIL, 1988)

A legislação brasileira é formada por várias leis, nelas se encontram os direitos fundamentais dos cidadãos e da organização do Estado (BRASIL, 2020), é nas leis que focaremos o presente trabalho, elegendo algumas consideradas as principais por boa parte do regramento das Universidades.

As leis podem ser consideradas como um conjunto de normas estabelecidas para o bem de uma comunidade. As leis são elaboradas e fiscalizadas no Congresso Nacional, que é composto pelo Senado e Câmara dos Deputados. Além dos deputados e senadores, elas podem ser criadas e apresentadas pelo presidente da República, pelo Poder Judiciário, pelo procurador-geral da República e até mesmo por iniciativa popular. Lei é uma norma ou conjunto de normas jurídicas criadas através dos processos próprios do ato normativo e estabelecidas pelas autoridades competentes para o efeito. (UFSC, on-line).

Das principais leis federais que versam sobre o ensino superior, selecionaram-se seis: lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que serão apresentadas a seguir, realizando uma breve descrição e análise de cada uma delas.

A lei federal de número 8.112 foi criada no dia 11 de dezembro de 1990, constituindo o regime jurídico referente aos servidores públicos da União, das autarquias, incluindo aqueles em regimes especiais e os das fundações públicas federais. Esta lei possui 253 artigos em que se detalham as atribuições de um servidor público, suas responsabilidades, seus direitos, entre outros (BRASIL, 1990).

A lei 8.112 descreve ainda sobre a nomeação, posse, exercício, estabilidade, transferência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade, aproveitamento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, que são fatores cujo servidores públicos estão sujeitos. Além disso, a mesma legislação descreve sobre os direitos e vantagens dos servidores que são: vencimento, remuneração, indenizações, ajudas de custo, diárias, indenização de transporte, auxílio-moradia, gratificações, adicionais e férias (BRASIL, 1990).

Outros fatores que são tratados na lei 8.112 são as licenças garantidas, que são: por doença, por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política, prêmio por assiduidade, para capacitação, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista. Cada uma das licenças tem as suas particularidades e regramentos que são tratadas na redação da lei (BRASIL, 1990).

Os deveres, proibições, acumulações, responsabilidades, penalidades do servidor público também são detalhadas na lei de 1990. Mais à frente na lei 8.112 são explicitados os procedimentos para processos administrativos, afastamentos preventivos, processo disciplinar, inquérito e revisão do processo. Para a seguridade social o servidor público tem direito aos seguintes benefícios: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço, assistência à saúde, pensão, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, assistência à saúde (BRASIL, 1990).

A lei 8.666 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras. A lei possui 126 artigos, tratando sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras,

alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1993).

Além disso, a lei 8.666 trata sobre as modalidades de licitações, limites, dispensas, habilitações, registros cadastrais, procedimentos e julgamento. Em relação aos contratos, esta lei define como são tratados e como devem ser formalizados, executados, os procedimentos em caso de inexecução ou da rescisão do contrato. Para as obras, serviços ou serviços técnicos especializados e as alienações são detalhados os seus processos e procedimentos execução (BRASIL, 1993).

A Lei nº 8.666/1993 será revogada em 02/04/2023. Considerando que o dia 02 é um domingo, a partir de 03/04/2023 será obrigatória a observância da Lei nº 14.133/2021.

A lei de licitações e contratos administrativos, complementar a 8.666 de 21 de junho de 1993, é a 14.133 criada em 1º de abril de 2021, possuindo 194 artigos. A lei determina âmbitos gerais sobre licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui-se nessa lei: alienação, concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive as por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras, serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação (BRASIL, 2021).

A lei 14.133 inicia-se com definições sobre os temas que ela abrange e a seguir especifica as normas e funções dos agentes públicos nesse processo. No título sobre licitações, detalha-se o processo licitatório, suas modalidades e critérios de julgamento. Na seção posterior trata-se sobre as compras, obras e serviços de engenharia, serviços em geral, locação de imóveis e licitações internacionais (BRASIL, 2021).

A seguir a lei 14.113 apresenta alguns fatores das licitações, como a forma de divulgar o edital, a forma de apresentação de propostas e lances, a forma de julgamento, como é a fase de habilitação das propostas e por fim como se dá o processo de encerramento da licitação. Em relação a contratação direta começa-se por explicar processo de contratação direta, depois se relata a inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação. Também existe uma seção destinada às alienações (BRASIL, 2021).

São apontados na lei 14.113 os instrumentos auxiliares, que são: procedimentos auxiliares de licitação, credenciamento de contratações, pré-qualificação de licitantes,

procedimento de manifestação de interesse em editais públicos, sistema de registro de preços em editais públicos, registro cadastral em licitações (BRASIL, 2021).

No título sobre contratos administrativos da lei 14.113 é detalhado como deve ser realizada a formalização do contrato, suas garantias, as alocações de riscos, as prerrogativas da administração, duração dos contratos, a execução dos contratos, alteração dos contratos e dos preços, procedimentos em caso de extinção de contrato, procedimentos para o recebimento do objeto contratado, modo de pagamento, o que causa a nulidade do contrato e os meios alternativos de resolução de controvérsias (BRASIL, 2021).

Na lei 14.113, sobre as irregularidades são apresentadas as infrações e sanções administrativas que podem ocorrer caso ocorram irregularidades em algum processo de aquisição, são explicitados os processos de impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos, e como deve ser realizado o controle das contratações (BRASIL, 2021).

A lei número 11.091 de 12 de janeiro de 2005, discorre sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação. Sendo composta por 27 artigos e 7 anexos com tabelas que determinam cargos e salários (BRASIL, 2005).

Esta lei 11.091, estipula a organização do quadro de pessoal, os conceitos aplicados ao plano de carreira, estrutura do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, as formas de ingresso no cargo e as formas de desenvolvimento no cargo, remuneração e enquadramento funcional (BRASIL, 2005).

A lei 10.861 de 14 de abril de 2004 institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que tem por objetivo garantir a avaliação nacional das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes (BRASIL, 2004).

Esta lei 10.861, possui 16 artigos em que estão dispostos como deve ocorrer esse processo de avaliação, o que ele deve promover, quem deve participar do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, em que periodicidade deve ocorrer e como deve ser organizado, entre outros fatores (BRASIL, 2004).

A lei número 9.394 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, sendo assim foi criada para garantir o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade, para valorizar os profissionais da educação, estabelecer o dever da União, do Estado e dos Municípios com a educação pública (BRASIL, 1996).

Inicialmente a lei 9.394 apresenta o que a educação abrange, seus princípios e fins, a seguir discorre sobre seus direitos e deveres, e como a educação nacional deve se organizar. Depois ficam determinados os níveis de educação: Básica, composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e superior. Também explicita a educação especial que é aquela que deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a Educação bilíngue de surdos (BRASIL, 1996).

Desse modo, a lei 9.394 define quem são os profissionais da educação e quais são os recursos destinados à educação, determinando como serão arrecadados e distribuídos.

Sendo assim, as leis 8.112 de 1990 e 11.091 de 2005 fornecem alicerce para o exercício eficiente e eficaz do serviço público de forma impessoal e igualitária, nesse sentido percebe-se que essa lei não impõe entraves para o exercício do serviço público.

Já a lei 8.666 e a lei de licitações nº 14.133 muitas vezes dificultam a rotina das universidades a partir do momento que impõem uma série de limites para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, bem como para a contratação de serviços terceirizados, entre outros. Muitas vezes elas tornam o processo moroso onde nem sempre a qualidade é alcançada pela exigência do menor preço. Além disso, as duas leis tornam o serviço de contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações mais burocráticos, além do que em diversos casos existem editais ou contratações desertas por falta de interesses ou procura pelo âmbito privado.

Soma-se a isso, o fato dessas duas legislações serem muito extensas o que muitas vezes dificulta e torna o processo de aquisição no serviço público muito mais moroso, no entanto, compreende-se que é necessário que seja assim para que se evite fraudes para a garantia da lisura no processo de aquisição, e que ele seja impessoal e aberto a todas as partes interessadas da sociedade.

A lei 10.861 de 14 de abril de 2004 e a lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 auxiliam a determinar o bom funcionamento do ensino superior como um todo, para garantia da qualidade.

4 Conclusão

Este artigo apresentou um convite aos leitores para uma reflexão sobre algumas leis no contexto das universidades federais brasileiras, visando oferecer conhecimento, mesmo que breve, do que envolve a rotina dessas importantes instituições de ensino superior brasileiras, que muitas vezes são vistas como burocráticas principalmente no que se refere às legislações.

Apresentaram-se as seis das leis que foram criadas para reger o bom funcionamento de universidades federais brasileiras e apoiar o exercício da função dos servidores públicos e gestores, sem a pretensão de esgotar o assunto.

Nesse intuito, conclui-se que o atendimento às exigências das legislações aqui analisadas, podem gerar entraves e tornar os processos de trabalho dos servidores públicos federais, complexos e morosos, ao mesmo tempo que dão segurança e respaldo ao gestor universitário tornando tais processos transparentes e impessoais, pois padroniza o processo para todas as instituições de mesmo nível.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **O QUE É LEGISLAÇÃO?** on-line. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/normativas/oqueelegislacao.html#:~:text=Em%20resumo%2C%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20de,para%20assegurar%20estabilidade%20governamenta%20e>. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988

BRASIL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **O Que São Leis? Conheça O Conceito e Os Tipos de Leis Existentes**. 2020. Disponível em: <https://e-diariooficial.com/saiba-quais-sao-os-tipos-de-leis-existentis/>. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. **Lei Nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005**. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/111091.htm. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Lei Nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Lei Nº 10.861, de 14 de Abril de 2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL. Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 07 out. 2022.

CAETANO, Eduardo Ferreira da Silva; CAMPOS, Ivete Maria Barbosa Madeira. A autonomia das universidades federais na execução das receitas próprias. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 24, p. 1-19, out. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/dPL5HgZytP3T8vYZMv5tHLp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 set. 2022.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Sage, 2010. 296 P.

PACHECO, Andressa Sasaki Vasques et al. Proposta de melhoria no desempenho nas funções administrativas em uma universidade federal. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 42-59, jan. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2013v6n1p42/23986>. Acesso em: 07 set. 2022.

SAUNDERS, Mark N.K.; LEWIS, Philip; THORNHILL, Adrian. **Research Methods For Business Students**. 8. Ed. Harlow: Pearson, 2019. 867 P.

TOSTA, Humberto Tonani et al. Gestores universitários: papel e competências necessárias para o desempenho de suas atividades nas universidades federais. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, Florianópolis, v. 5, n. 2, p. 1-15, ago. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2012v5n2p1/22565>. Acesso em: 07 set. 2022.

UFSC. Universidade Federal de Santa Catarina. Conceitos. On-line. Disponível em: <https://legislacao.ufsc.br/conceitos/>. Acesso em: 07 out. 2022.

VIEIRA, E. F.; VIEIRA, M. M. F. Estrutura Organizacional e gestão do desempenho nas universidades federais brasileiras. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 37, n. 4, p. 899 a 920, 2003. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6506>. Acesso em: 5 out. 2022.

VIEIRA, Euripedes Falcão; VIEIRA, Marcelo Milano Falcão. Funcionalidade burocrática nas universidades federais: conflito em tempos de mudança. **Revista de**

Administração Contemporânea, [S.L.], v. 8, n. 2, p. 181-200, jun. 2004.
FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1415-65552004000200010>.